ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
RUA JOSÉ NUNES, 11 – CENTRO
C.G.C. 08.882.524/0001-65

LEI MUNICIPAL Nº 042/99 DE 17 DE AGOSTO DE 1999

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R$ 10,00 (dez mil reais), destinado a atender as transferências para o Fundo de Desenvolvimento Municipal de Santa Terezinha, conforme Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e BNB- Banco do Nordeste do Brasil, criado pela Lei nº 038/99 de 17 de agosto de 1999.

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão usados as disponibilidades caracterizadas no artigo 43 da Lei nº4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, 17 DE AGOSTO DE 1999.

José Afonso Gayoso Filho
PREFEITO CONSTITUCIONAL